



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.068 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a Administração Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar a continuidade de serviço público essencial, nas quantidades e nas funções a seguir denominadas, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/08:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REGIME
01 (UM)	MÉDICO PSF (40 HORAS)	REGIME JURÍDICO MUNICIPAL

Parágrafo Único - As atribuições do cargo autorizado nos termos deste artigo são as que constam do anexo da Lei Municipal nº 1.868/2008.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

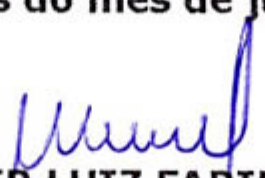
Art. 4º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0127.2028.3.3.1.90.11.01.01.00 (1007)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte e dois dias do mês de junho de 2010.**


**VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**


**Anelice Farina,
Secretária Municipal da Administração.**